



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — 1\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, Lisboa-1.

ASSINATURAS	
As três séries . . . Ano 850\$	Semestre 450\$
A 1.ª série . . . " 340\$	" 180\$
A 2.ª série . . . " 340\$	" 180\$
A 3.ª série . . . " 320\$	" 170\$
Apêndices (art. 2.º, n.º 2, do Dec. n.º 365/70) — anual, 300\$	
«Diário das Sessões» e «Actas da Câmara Corporativa» — por cada período legislativo, 300\$	
<i>Para o estrangeiro e ultramar acrece o porte do correio</i>	

O preço dos anúncios é de 15\$ a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, quando se trate de entidade particular.

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao «Diário do Governo» desde que não tragam apostila a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Portaria n.º 68/74:

Aprova o orçamento privativo das forças aéreas ultramarinas da província de S. Tomé e Príncipe para o ano de 1974.

Portaria n.º 69/74:

Aprova o orçamento privativo das forças navais ultramarinas da província de S. Tomé e Príncipe para o ano de 1974.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 70/74:

Reforça uma verba do orçamento da despesa do Hospital do Ultramar para o ano económico de 1973.

Ministério da Economia:

Decreto-Lei n.º 32/74:

Revê o quantitativo das taxas e dos emolumentos a cobrar pela Repartição do Comércio da Direcção-Geral do Comércio.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Portaria n.º 68/74

de 2 de Fevereiro

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Defesa Nacional, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 448/72, de 13 de Novembro, aprovar

e pôr em vigor para o ano de 1974, com os valores seguidamente indicados, o orçamento privativo das forças aéreas ultramarinas da província de S. Tomé e Príncipe:

Receita ordinária

Transferências — Sector público — Contribuição da província — Do orçamento geral da província	2 649 000\$00
---	---------------

Despesa ordinária

Total da despesa	2 649 000\$00
------------------------	---------------

Presidência do Conselho, 23 de Janeiro de 1974. — O Ministro da Defesa Nacional, Joaquim Moreira da Silva Cunha.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de S. Tomé e Príncipe. — B. Rebelo de Sousa.

Portaria n.º 69/74

de 2 de Fevereiro

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Defesa Nacional, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 448/72, de 13 de Novembro, aprovar e pôr em vigor para o ano de 1974, com os valores seguidamente indicados, o orçamento privativo das forças navais ultramarinas da província de S. Tomé e Príncipe:

Receita ordinária

Transferências — Sector público — Contribuição da província — Do orçamento geral da província	651 000\$00
---	-------------

Transferências — Exterior — Complemento da metrópole — Do Orçamento Geral do Estado — Despesa extraordinária — Forças militares extraordinárias no ultramar	3 641 000\$00
---	---------------

4 292 000\$00

Despesa ordinária

Total da despesa	4 292 000\$00
------------------------	---------------

Presidência do Conselho, 23 de Janeiro de 1974. — O Ministro da Defesa Nacional, Joaquim Moreira da Silva Cunha.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de S. Tomé e Príncipe. — B. Rebelo de Sousa.